

CÂMARA



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.020, de 08 de maio de 2013.

Dispõe sobre a realização do Teste do Coraçãozinho em todos os recém-nascidos no berçário da maternidade do Município de Taquaritinga/SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.020/2013, de autoria do Vereador Valmir Carrilho Marciano:

Art. 1º. A realização do teste do Coraçãozinho deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos na maternidade do Município de Taquaritinga/SP.

Art. 2º. Para os fins desta Lei entende-se por teste do Coraçãozinho o exame de oximetria de pulso que consiste na verificação da saturação periférica de oxigênio, ou seja, da impregnação de oxigênio no sangue.

Art. 3º. O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no berçário e após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ato próprio, baixar as demais normas para o integral cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Para o cumprimento desta Lei poderão ser utilizados recursos financeiros provenientes da subvenção municipal disponibilizada para a Santa Casa através de Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de maio de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento